



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE REGIME DE ADIANTAMENTO N.º 006/2026

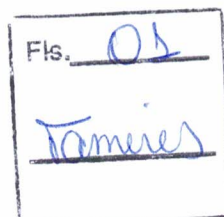
Nº EMPENHO	124/2026
SERVIDOR/VEREADOR	Anselmo Nunes Duarte
CARGO/FUNÇÃO	Motorista
MATRÍCULA FUNCIONAL	428
CPF	291.***.***-00
VALOR CONCEDIDO	R\$ 400,00
DATA CONCESSÃO	04/03/2026
FINALIDADE DO ADIANTAMENTO	Abastecimento Veículo Oficial Toyota Hilux SR 4X4 Placa TGA 9G38 – Viagem a Rondonópolis - MT
BASE LEGAL	Lei Municipal n.º 1.246/2023 e Lei Municipal n.º 1.303/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

REQUERIMENTO DO ADIANTAMENTO





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

EXMO. SR. EDIOMAR GOBBI – PRESIDENTE (GESTÃO 2025-2026)

Eu Anselmo Nunes Duarte, motorista, Matrícula Funcional 428, venho requerer de V.Exa., em caráter de urgência, **Adiantamento Para Despesas de Pequeno Valor**, conforme Leis Municipais nº 1246/2023 e 1303/2024, no Valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), para atender à despesa: Art.4º, VIII, D - Combustível para abastecimento de veículo oficial - TOYOTA HILUX SR 4X4 DIESEL AUTOMATICA 2025/2025 - CH 6763 CHASSI: 8AJKA3CDXS3156763 COR: 1L0 - PRATA ARGENTUM FAB. / MÓD.: 2025 / 2025 SÉRIE / RENAVAM: 000 / 233763 Nº DO MOTOR: 1GDG632292 – PLACA TGA 9G38, para a viagem a Rondonópolis-MT, para vistoria veicular junto a Empresa DUTRA E SIQUEIRA VISTORIA VEICULAR LTDA - EPP (CNPJ: 50.636.710/0001-80) nome fantasia Objetiva Vistoria Veicular.

1

Ciente das condições abaixo:

Prazo de aplicação: 10 dias – Art. 7º, parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

A Transferência bancária para a despesa citada, deverá ser feita nos seguintes dados:
Chave Pix anselduarte@hotmail.com

Prazo para a prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Itiquira-MT, 04 março de 2026.

Anselmo Nunes Duarte

Fls. <u>02</u>
<u>Famires</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Defiro com base na Lei Municipal nº 1.246/2023 e alterações:

Ediomar Gobbi

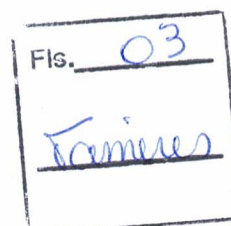
Vereador/Presidente

Visto da Controladoria de Controle Interno:

Após análise do respectivo requerimento, conclui-se que o respectivo documento atende os requisitos das Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024.

Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria Legislativa 094/2024.

2





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/EMPENHO

Fls. <u>04</u>
<u>Tamires</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

SOLICITAÇÃO nº 006/2026

ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

(Lei Municipal 1246/2023 e 1303/2024)

Da	Secretaria de Finanças
Para:	Departamento de Contabilidade Sra. Sarah da Costa Rosa Assessora Contábil
Assunto	Solicitação de Parecer Contábil

Prezada Senhora,

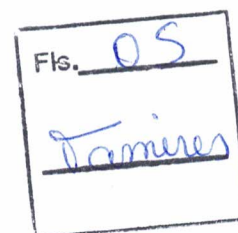
Com base no deferimento do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, no requerimento de concessão de adiantamento para despesa de pequeno valor, para o Servidor abaixo citado, objetivando abastecimento do veículo oficial TOYOTA HILUX SR 4X4 DIESEL AUTOMATICA 2025/2025, PLACA TGA 9G38, para a viagem a Rondonópolis – MT. Para vistoria veicular junto a Empresa DUTRA E SIQUEIRA VISTORIA VEICULAR LTDA – EPP (CNPJ: 50.636.710/0001-80). Solicito parecer contábil sobre a existência de dotação orçamentaria.

Solicitante	ANSELMO NUNES DUARTE
Cargo/Função	MOTORISTA
Matrícula	428
Valor	R\$400,00

Itiquira-MT. 04 de março de 2026.

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso
Secretária de Finanças
Portaria 007/2025





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PARECER CONTÁBIL Nº 010/2026 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM: SOLICITAÇÃO N. 06/2026 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, para assegurar o pagamento da obrigação decorrente do Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX SR 4X4, PLACA TGA9G38.

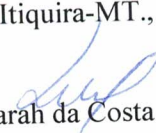
FICHA: 5

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00.00.00.00

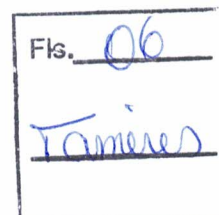
SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 2.248.059,32 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

SALDO A EMPENHAR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Itiquira-MT., 04 de março de 2026.


Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025

Recebi 04/03/2026
Tamires G. J. Cardoso





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSODE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Fls. <u>07</u>
<u>Tomuel</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

RECIBO DE PAGAMENTO Nº 006/2026

Valor R\$ 400,00

Nome	ANSELMO NUNES DUARTE
Função	MOTORISTA
CPF	291.XXX.XXX-00
Mat. Funcional	428

Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT, a importância de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, relativo a pagamento de adiantamento de pequenas despesas para abastecimento do veículo oficial TOYOTA HILUX SR 4X4 DIESEL AUTOMATICA 2025/2025, PLACA TGA 9G38, para a viagem a Rondonópolis – MT. Para vistoria veicular junto a Empresa DUTRA E SIQUEIRA VISTORIA VEICULAR LTDA – EPP (CNPJ: 50.636.710/0001-80)

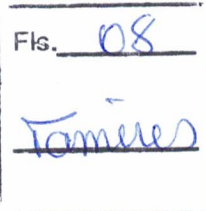
Para maior clareza, firma o presente.

Itiquira-MT., 04 de março de 2026.

Assinatura

Visto Sec. De Finanças:

Tamires G. J. Cardoso





CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Página: 1 / 1
Data: 05/03/2026
Usuário: Sarahhcosta

Data do Empenho: 04/03/2026
Nº do Empenho: 124/2026
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA	
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO	
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		Empenhos anteriores:	251.940,68
Valor Dotação:	2.500.000,00	Valor do empenho:	400,00
Valor Dotação Atualizada:	2.500.000,00	Valor complemento:	0,00
Total (A):	2.500.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	252.340,68
		Total (A - B):	2.247.659,32

Redator: ANSELMO NUNES DUARTE
CPF/CNPJ: 291.430.120-00
Endereço: MATO GROSSO -
Banco:
Agência:

Inscr.Est./Ident.Prof.:
Cidade: Itiquira
Conta:
Tipo da Conta:

Telefone: (65) 99922-7724
UF: MT

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento veículo oficial TOYOTA HILUX SR 4X4 DIESEL AUTOMÁTICA 2025/2025, PLACA TGA9G38, para viagem a Rondonópolis-MT, para vistoria veicular.

Fonte de Recurso: Ordinário
Valor geral: 400,00

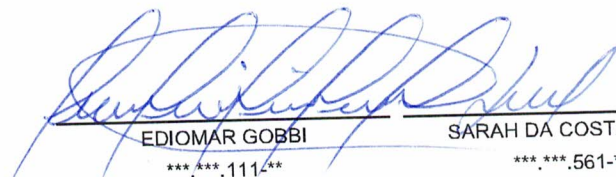
Fundamento legal:
Modal. Licitação:

Número Licitação:
Número Processo:
Número Contrato:
Número Aditivo/Apost.:

Data homologação:
Data contrato:
Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____
Responsável

Data: 04/03/2026


EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente


SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil

Fis. 09
Tamires



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Data da Liquidação: 04/03/2026
Nº da Liquidação: 179/2026
Nº do Empenho: 124/2026
ORDINARIO
Vencimento: 04/03/2026

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA	
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO	
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Número do empenho:	124/2026	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	400,00	Valor liquidado:	400,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	400,00	Total (B):	400,00
		Total (A - B):	0,00

Redor: ANSELMO NUNES DUARTE
CPF/CNPJ: 291.430.120-00
Endereço: MATO GROSSO -
Banco:
Agência:

Inscr.Est./Ident.Prof.:
Cidade: Itiquira
Conta:
Tipo da Conta:

Telefone: (65) 99922-7724
UF: MT

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento veículo oficial TOYOTA HILUX SR 4X4 DIESEL AUTOMÁTICA 2025/2025, PLACA TGA9G38, para viagem a Rondonópolis-MT, para vistoria veicular.

Fonte de Recurso: Ordinário
Valor geral: 400,00

Descontos:
Total de descontos: 0,00
Liquido a pagar: 400,00

Fundamento legal:
Modal. litação:
Contrato:

Número Processo:
Número Licitação:

Data:
Data:
Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____
Responsável

Data: 04/03/2026

EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
..561-**
Secretária de Administração

Fls. 10
Tames

04/03/2026

GERENCIADOR
CAIXA



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202603041441a9fcdd31664

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 04/03/2026 às 11:47:11

Valor Original: R\$ 400,00 **Valor Atualizado:** R\$ 400,00 **Tarifa:** R\$ 0,00

Detalhes: PAGTO REF ADIANT ABAST

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 00.176.362/0001-38

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: ANSELMO NUNES DUARTE

CPF: XXX.430.120-XX

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Chave Pix: anselduarte@hotmail.com

Código da operação: 61019551109

Chave de segurança: AL1C1JUKKYC5X22M

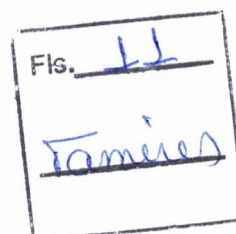
Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38

Município: Itiquira

Data da Ordem: 04/03/2026
N. da Ordem: 174/2026

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA	
Unidade:	01.001	Câmara Municipal	
Funcional:	1.31.2186	PROCESSO LEGISLATIVO	
Projeto/Atividade:	2.186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Número do empenho:	124/2026	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	400,00	Valor da ordem:	400,00
Valor complemento:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Valor anulado:	0,00	Retenções:	0,00
Total (A):	400,00	Total (B):	400,00
		Saldo (A-B):	0,00

Credor: ANSELMO NUNES DUARTE
PF.: 291.430.120-00
Endereço: MATO GROSSO -
CEP.: 78790-000
Banco: -
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Cidade: ITIQUIRA - MT
Agência: -
Conta Corrente: -

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento veículo oficial TOYOTA HILUX SR 4X4 DIESEL AUTOMÁTICA 2025/2025, PLACA TGA9G38, para viagem a Rondonópolis-MT, para vistoria veicular.

Fonte de Recurso: Ordinário
Valor geral.: 400,00

Fica autorizado o pagamento de R\$: 400,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 04/03/2026

Descontos:

Total de Descontos: 0,00
Liquido a pagar: 400,00

Recursos: 150000000000
Valor: 400,00
Banco Baixa: 104 - Caixa Econômica Federal
Conta Baixa: 6071006 - 6
Nº Docto:

Ordem de pagamento: Em 04/03/2026 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 04/03/2026 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

EDIMAR GOBBI
..111-**
Presidente
TAMIRES GABRIELI FERNANDES
CARDOSO
..661-**
Secretária de Finanças

Fls. 12
Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAL N.º 1.246/2023 E 1.303/2024

Fls. <u>13</u>
<u>Tamires</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECLARAÇÃO

Eu, **Anselmo Nunes Duarte**, motorista, matrícula funcional n.º 428, DECLARO, ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipais n.º 1.246/2023 e 1.303/2024.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo o presente.

Itiquira, MT, 04 de março de 2026

Assinatura





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fls. <u>15</u>
<u>Tamires</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR (Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024)

Vereador/Servidor	ANSELMO NUNES DUARTE
CPF	291.XX.XXX-00
Matrícula	428
Data do Adiantamento	04/03/2026
Valor	R\$ 400,00

DESCRIÇÃO DA DESPESA

O presente adiantamento foi utilizado pagamento referente abastecimento de veículo oficial - TOYOTA HILUX SR 4X4 DIESEL AUTOMATICA 2025/2025 - CH 6763 CHASSI: 8AJKA3CDXS3156763 COR: 1L0 - PRATA ARGENTUM FAB. / MÓD.: 2025 / 2025 SÉRIE / RENAVAL: 000 / 233763 N° DO MOTOR: 1GDG632292 - PLACA TGA 9G38, na cidade de Rondonópolis-MT para realização de vistoria e transferência de propriedade.

Fornecedor: AUTO POSTO MASUT VIII LTDA
CNPJ 18.801.421/0001-87

Histórico: pagamento referente abastecimento de veículo oficial - TOYOTA HILUX SR 4X4 DIESEL AUTOMATICA 2025/2025 - CH 6763 CHASSI: 8AJKA3CDXS3156763 COR: 1L0 - PRATA ARGENTUM FAB. / MÓD.: 2025 / 2025 SÉRIE / RENAVAL: 000 / 233763 N° DO MOTOR: 1GDG632292 - PLACA TGA 9G38, na cidade de Rondonópolis-MT para realização de vistoria e transferência de propriedade, conforme NF-e N° 000254507, Valor Unitário R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos), Valor Total R\$ 335,88 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos),

VALOR TOTAL GASTO: R\$ 335,88 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos),

É o relatório

Itiquira-MT, 11 de março de 2026.

ANSELMO NUNES DUARTE

Anexos: Nota fiscal citada.

Fls. 16

Tamires

Arato em 11/03/2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

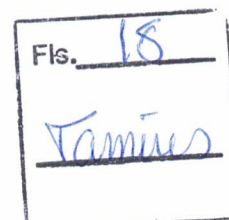
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.801.421/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2013
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO MASUT VIII LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO MASUT VIII		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARGINAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO RODOVIA BR 163 KM 95
CEP 78.748-708	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL INTERMODAL DE RONDONOPOLIS	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE3@MASUT.COM.BR
TELEFONE (66) 3321-6090		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/03/2026 às 09:54:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
18.801.421/0001-87
NOME EMPRESARIAL:
AUTO POSTO MASUT VIII LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$8.500.000,00 (Oito milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SULAIMEN BITTAR

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

SHERKE-PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

SULAIMEN BITTAR

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MASUT PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

SULAIMEN BITTAR

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Fls. 19
Tamires

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Extrato das Prestações de Contas

Unidade Concedente: CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Ordenador da Despesa: ANSELMO NUNES DUARTE
Entidade Beneficiada: MATO GROSSO -
Endereço: MATO GROSSO -
Responsável: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA
Nota Empenho Número: 124
Projeto/Atividade: 2.186
Item: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte: 1.500.0000000
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.97.00.00.00
C.P.F.: 291.430.120-00
CEP: 78790-000
CPF: 400,00
Data: APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos não Vinculados de Impostos
ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO

Histórico Fiel da Finalidade: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento veículo oficial TOYOTA HILUX SR 4X4 DIESEL AUTOMÁTICA 2025/2025, PLACA TGA9G38, para viagem a Rondonópolis-MT, para vistoria veicular.

Documento		Histórico	Recebimentos	Pagamentos
Número	Data			
3	11/03/2026	Devolução do pagamento do empenho (124)		64,12
124	04/03/2026	Valor recebido nesta data conforme empenho	400,00	
18	11/03/2026	Prestação de contas		335,88
Totais:			400,00	400,00

Pagamentos e Documentos Fiscais

Nr. Pagto.	Valor Pago	Vlr. Anl. Pagto.	Data Prest.	Tipo Dcto Fiscal	Nr. Dcto Fiscal	Vlr. Dcto Fiscal	Vlr.	Saldo Pendente
Empenho: 124 - Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento veículo oficial TOYOTA HILUX SR 4X4 DIESEL AUTOMÁTICA 2025/2025, PLACA TGA9G38, para viagem a Rondonópolis-MT, para vistoria veicular.								
174	400,00	64,12		NOTA_FISCAL	000254507	335,88	335,88	0,00
Totais:	400,00	64,12				335,88	335,88	0,00

Observações:

EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil

Fls. 20
Famires

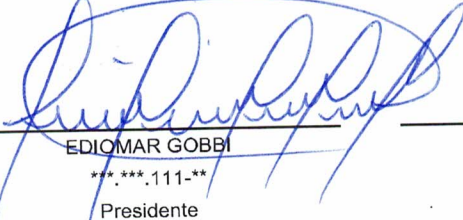
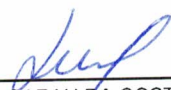


ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO E DIÁRIA
C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Unidade Concedente: CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Ordenador da Despesa:
Beneficiário: ANSELMO NUNES DUARTE CPF: 291.430.120-00
Endereço: MATO GROSSO - CEP: 78790-000
Responsável: CPF:
Projeto/Atividade: 2.186 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Item: 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.97.00.00.00 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Empenho: 124/2026 Data: 04/03/2026 Valor: 400,00
Prestação: 18 Data: 2026-03-11T03: Valor: 335,88

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento veículo oficial TOYOTA HILUX SR 4X4 DIESEL AUTOMÁTICA 2025/2025, PLACA TGA9G38, para viagem a Rondonópolis-MT, para vistoria veicular.

Comprovantes da prestação de contas

Tipo	Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
NF-Nota Fiscal	000254507	AUTO POSTO MASUT VIII LTDA	18.801.421/0001-87	335,88
 EDIOMAR GOBBI ***.***.111-** Presidente  SARAH DA COSTA ROSA ***.***.561-** Assessora Contábil				

Fls. 21
Tammes



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DEVOLUÇÃO

Fls. <u>22</u>
<u>Tamires</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

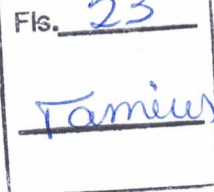
TERMO DE DEVOLUÇÃO

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.79-000, Itiquira-MT, neste ato representada por **Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso**, Secretária de Finanças, **DECLARA** que o servidor Anselmo Nunes Duarte, Matrícula funcional 428, CPF 291.***.***-00, restituiu a importância de **R\$ 64,12 (sessenta e quatro reais e doze centavos)**, através do procedimento bancário: PIX 00176362000138, Caixa Econômica Federal, relativo ao adiantamento para pequena despesa, concedido em: 04/03/2026, Processo Nº 006/2025. Para maior clareza firma o presente.

Itiquira-MT., 11 de março 2026.

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso
Secretária de finanças



≡ **Filtros**

Hoje

Movimentações Realizadas

11 Março 2026, Quarta-feira

Pix Enviado
Efetivada

R\$ 64,12✓

Recebedor:

**CAMARA
MUNICIPAL DE
ITIQUEIRA**

Data:

**11/03/2026 às
09:04:03**

Fls.

24

Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

JUSTIFICATIVA PARCIAL DE DEVOLUÇÃO DE ADIANTAMENTO

Data da Solicitação	04/03/2026
Nome do requisitante:	ANSELMO NUNES DUARTE
Cargo/Função:	MOTORISTA
Matrícula Funcional:	428
CPF:	291.XXX.XXX-00
Valor integral da solicitação de adiantamento:	400,00

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste justificar o adiantamento solicitado por mim no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinado ao abastecimento do veículo oficial TOYOTA HILUX SR 4X4 DIESEL AUTOMÁTICA 2025/2025, CH 6763, Chassi: 8AJKA3CDXS3156763, Cor: 1L0 – Prata Argentum, Fab./Mod.: 2025/2025, Série/Renavam: 000 / 233763, N° do Motor: 1GDG632292, Placa: TGA 9G38, durante deslocamento à cidade de Rondonópolis – MT, com a finalidade de realizar vistoria veicular para transferência de propriedade do referido veículo.

Informo que, no momento do abastecimento, foi possível utilizar apenas o valor de R\$ 335,88 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), tendo em vista que o tanque do veículo atingiu sua capacidade máxima, impossibilitando o abastecimento até o valor total do adiantamento solicitado.

Dessa forma, restou um saldo não utilizado no valor de R\$ 64,12 (sessenta e quatro reais e doze centavos), o qual será devidamente devolvido, conforme as normas de prestação de contas.

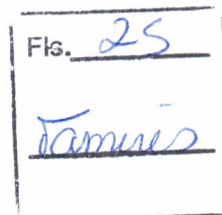
Apresento a presente justificativa para os devidos fins e esclarecimentos necessários e diante do exposto segue em anexo comprovante de pagamento, referente a devolução devida no Pix CNPJ: 00.176.362/0001-38 em favor da Câmara Municipal de Itiquira.

Atenciosamente,

Itiquira – MT, 11 de março de 2026.

Anselmo Nunes Duarte

Motorista





CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Página: 1 / 1
Data: 11/03/2026
Usuário: Sarahhcosta
Data da Anulação: 11/03/2026
Número da A.N.E.: 3/2026

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenho:	124	Data:	04/03/26
Valor Dotação Atualizada:	2.500.000,00	Valor do empenho:			400,00
Total (A):	2.500.000,00	Anulações Anteriores:			0,00
		Valor Anulação (B):			64,12
		Saldo Empenho:			0,00

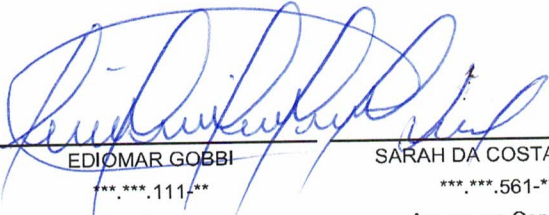
Credor:	ANSELMO NUNES DUARTE	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	(65) 99922-7724	
CPF/CNPJ:	291.430.120-00		Cidade:	Itiquira	UF: MT
Endereço:	MATO GROSSO -		Conta:	-	
Banco:	-		Tipo da Conta:		
Agência:	--				

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento veículo oficial TOYOTA HILUX SR 4X4 DIESEL AUTOMÁTICA 2025/2025, PLACA TGA9G38, para viagem a Rondonópolis-MT, para vistoria veicular.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	64,12
Fundamento legal:	Número Processo:	Data:	
Modal. litação:	Número Licitação:	Data:	
Contrato:		Data:	

Fica anulada a importância de R\$: 64,12

Anulação Motivo:
Devolução do pagamento do empenho (124)



EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente



SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil

Fls. 26
Tamiel



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE SOBRE A ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fls. <u>27</u>
<u>Tamires</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECLARAÇÃO

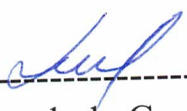
O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Assessora Contábil, Sarah da Costa Rosa, matrícula funcional 527, em cumprimento ao Art.10 a 13 da Lei Municipal 1.246/2023 e alterações na Lei Municipal 1.303/2024, **DECLARA** que, após analisar a prestação de contas do **Processo nº 006/2025**, empenho 124/2026 concedido ao servidor: **Sr. Anselmo Nunes Duarte**, matrícula funcional 428, constatou-se que o mesmo encontra-se conforme a lei.

Descrição	Valor R\$
Valor do Adiantamento	400,00
Despesas Comprovadas	355,88
Devolução	64,12

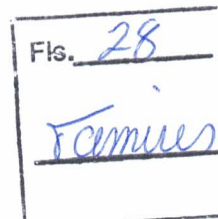
A prestação de contas está devidamente apresentada de forma correta.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT, 11 de março de 2025.



Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Fls. <u>29</u>
<u>Tamires</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

PARECER TÉCNICO Nº 010/2026

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

PROCESSO Nº 006/2026

ASSUNTO: Parecer Técnico sobre a regularidade do adiantamento para despesa de pequeno valor, concedido ao **Servidor Anselmo Nunes Duarte , Matrícula 428.**

BASE LEGAL:

Lei Municipal nº 643/2009 (Institui a unidade de controle interno);

Lei Municipal Nº 1.246/2023 de 22 de maio de 2023;

Lei Municipal Nº 1.303/2024, de 20 de maio de 2024;

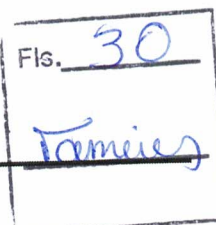
Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Lei Nº 4.320/1964.

1

1.INTRODUÇÃO:

A Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Itiquira-MT, em atendimento ao exposto na Legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.246/2023, especialmente seu artigo 15 e Lei Municipal Nº 1303/2024 e, em atendimento a comunicação interna Nº 050/2026, emitida pelo departamento de contabilidade - Protocolo Número do Processo: 000000674, Número Único: KKV.JUS.ELS-WT, de 13/03/2026, apresenta-se Parecer Técnico sobre o Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, conforme abaixo descrito:





PODER LEGISLATIVO

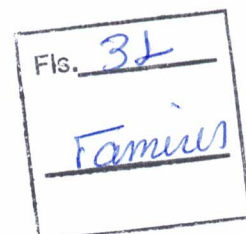
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Servidor	Anselmo Nunes Duarte
Cargo/Função	Motorista
Matrícula	428
Data da Requerimento	04/03/2026
Valor	R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
Recibo	Nº 006/2026 - Data de Emissão:04/03/2026
Data do Pagamento	Banco Caixa, Id da transação Nº E00360305202603041441a9fcdd31664 Em: 04/03/2026, horário: 11:47:11
Forma de Pagamento	Chave Pix E-mail: anselduarte@hotmail.com
Base Legal	Leis Municipais NºS. 1.246/2023 e nº 1.303/2024.

Trata-se de adiantamento concedido ao servidor supra citado, objetivando custear despesa prevista no artigo 4º, VIII – D, da Lei Municipal 1246/2023, atualizada pela Lei Municipal 1303/2024: Motivo: Abastecimento do veículo oficial- Toyota Hilux, Placa TGA 9G38, para viagem `Rondonópolis para vistoria veicular junto a empresa Dutra e Siqueira Vistoria Veicular Ltda, Nome Fantasia “Objetiva Vistoria Veicular”, CNPJ 50.636.710/0001-80.

VIII - Despesas que custeiam viagens de Vereadores e Servidores, a serviço da Câmara Municipal, relativas à material de consumo (combustíveis e peças essenciais ao funcionamento do veículo em viagem, serviços de terceiros e/ou transportes em geral, tais como passagens aéreas e terrestres).

d) combustíveis para abastecimento de veículo oficial fora do Município de Itiquira-MT, bem como para a aquisição de óleos, filtros, fluídos, palhetas, consertos e reparos de pneus ou qualquer outro mecanismo, mecânico e eletrônico, essencial ao funcionamento do veículo.





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

O pagamento do respectivo adiantamento foi feito através de procedimento bancário, Caixa Econômica Federal, Agência 4465- Operação 006 – Conta 00071006-6, em nome da servidora, através de Pix, conforme acima detalhado.

Em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.246/2023 alterada pela Lei Municipal nº 1.303/2024; e das normas vigentes, definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, a Coordenadoria de Controle Interno Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, apresenta o seguinte Parecer:

Após análise minuciosa no respectivo processo de adiantamento, observa-se que, em relação ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi devidamente escriturado, através do empenho Nº 124/2026 (página 09), em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

A prestação de conta, foi devidamente formalizada, através de relatório e documentos comprobatórios, constantes nas páginas 15 a 19, sendo apresentado uma nota fiscal, conforme abaixo citado:

Fornecedor: AUTO POSTO MASUT VIII LTDA			
Nome Fantasia: "Posto Masut Ltda"			
Pessoa Jurídica – CNPJ 18.801.421/0001-87			
Responsável Legal: Sulaimen Bittar (Sócia Administradora).			
NF-e	Data:	Valor	Chave de Acesso
000254507	04/03/2026	335,88	5126 0318 8014 2100 0187 5500 2000 2545 0716 1962 7130
	Horário		
	Não Consta		

3

Fls. 32

Famues



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Ressalta-se que o valor concedido foi de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo gasto R\$ 355,88 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), com devolução R\$ 64,12 (sessenta e quatro reais e doze centavos) conforme termo de devolução constante na pagina 23, emitido pela Secretaria de Finanças, Sra. Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso.

Corroborando a tese da legalidade, na página 28, deste processo, consta declaração emitida pelo departamento contábil, assinada pela servidora Sarah da Costa Rosa, CRC/MT. 020352/O-3, declarando a regularidade do respectivo processo.

Foi cumprido o prazo para prestação de contas, conforme Art. 16 da Lei Municipal 1246/2023.

O processo está devidamente paginado e rubricado.

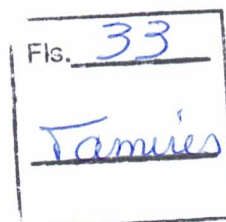
2. CONCLUSÃO

4

Após análise geral, verifica-se que foram obedecidas as normas de regência da Lei Municipal nº 1.246/2023 e Lei Municipal nº 1.303/2024, concluindo-se, portanto, pela legalidade do processo de adiantamento.

Isto posto, solicita-se que o respectivo processo seja encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para a devida homologação, conforme orientação do artigo 15 da Lei nº 1246/2023.

Após a homologação, que este processo seja encaminhado para a devida publicidade no site corporativo e para o **ulterior arquivamento**.



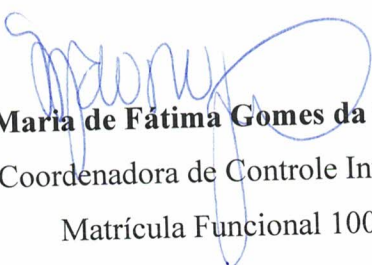


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

É o Parecer.

Itiquira-MT., 16 de março de 2026.


Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Matrícula Funcional 100

5

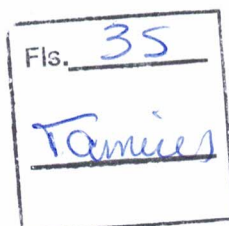
Fls. <u>34</u>
<u>Famies</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo N°: 006/2026

Empenho: 124/2026

Data: 04/03/2026

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

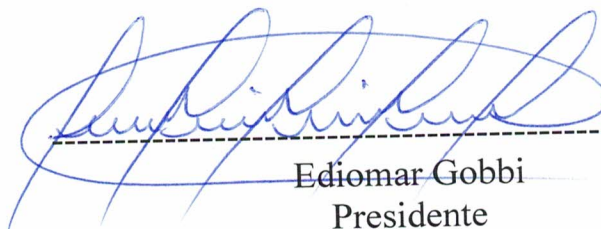
Servidor(a): Anselmo Nunes Duarte

CPF: 291. ***. ***-00

Matrícula: 428

Após análise nos autos do processo supra citado e de acordo com o parecer técnico n.º 010/2026 da controladoria geral legislativa, constantes nas páginas 29 a 34 do respectivo processo, Eu, EDIOMAR GOBBI, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido ao servidor Sr. Anselmo Nunes Duarte, acima qualificado, com base na Lei municipal 1.246/2023 e Lei 1.303/2024. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria n° 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT., 16 de março de 2026.



Ediomar Gobbi
Presidente
Gestão 2025/2026

Fls. <u>36</u>
<u>Ediomar</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO

Fis. <u>37</u>
<u>Tamires</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

Processo nº	006/2025
Data da Concessão	04/03/2026
Valor	R\$400,00
Servidor(a)	Anselmo Nunes Duarte
Cargo:	Motorista
Matrícula:	428
CPF	291.***.***-00
Base Legal	Constituição Federal e Estadual LC nº 101/2000 Lei 4320/64 Lei 14.133/2021 Lei Municipal Nº 1246/2023, Lei Municipal Nº 1331/2024

Descrição da Finalidade do Adiantamento:

O Respectivo adiantamento foi utilizado para o custeio da despesa de cartório, registro de documentos Abastecimento Veículo Oficial Toyota Hilux SR 4X4 Placa TGA 9G38 – Viagem a Rondonópolis – MT.

Previsão Legal: Lei Municipal Nº 1246/2023, Art 4º, Inciso VIII, Alínea D.

Dotação Orçamentária: Para cobertura da respectiva despesa foi utilizada a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.97 – Pagamento de adiantamento de pequenas despesas.

INTRODUÇÃO:

Fls. 38

Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Com base no exposto no Art. 2º da Lei Municipal 1246/203, entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do servidor efetivo, comissionado e/ou do agente político em exercício, ou até mesmo colocado à disposição de um departamento, cuja finalidade seja custear despesas efetuadas distantes da sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT e/ou mesmo na localidade da sede, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não posso aguardar o processamento normal de aplicação.

A Secretaria de Finanças, nesse ato representada por Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso (secretária de Finanças), nomeada pela portaria nº 007/2025, com base na legislação supra citada e demais normas regulamentam a execução da despesa pública, procedeu a devida análise neste processo, apresentando o seguinte resultado:

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A
1.1	O processo de concessão de adiantamento contém documentos que autorizaram a concessão?	X		
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X		
1.3	Existe declaração do servidor(a) declarando ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipais nº 1.246/2023 e 1.303/2024.	X		
1.4	Existe nota de empenho prévio à realização da despesa?	X		
1.5	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X		
1.6	Existe documento formal do pagamento (Recibo/procedimento bancário)	X		
1.7	Existe Nota Liquidação?	X		

Fls. 39

Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

1.8	Existe a Ordem Bancária?	X		
1.9	Existe a Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso, com os devidos documentos comprobatórios emitidos e nome da Câmara Municipal de Itiquira?	X		
1.10	Existe Devolução de Valor?	X		
1.11	Existe Ressarcimento ao beneficiário?		X	
1.12	Todas as folhas do processo estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X		
1.13	Foi cumprido o prazo de 15 dias para prestação de contas, por parte do beneficiário do adiantamento, conforme previsto no artigo 16 da lei municipal nº 1246/2023.	X		
02	AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL	SIM	NÃO	N/A
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X		
2.2	O recurso foi destinado de fato a despesa citada na solicitação?	X		
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias corridos), conforme art. 7º, inciso IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.246/2023.	X		
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (15 dias), conforme art. 11, § 2º, da Lei nº 1.246/2023?	X		
2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), como fixado no art. 1º da Lei Municipal 1.303/2024, que alterou o art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

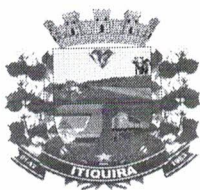
2.6	O adiantamento foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?	X		
2.7	O requerimento de adiantamento contém o detalhamento da destinação do recurso?	X		
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X		
2.9	Os documentos devidamente organizados por ordem cronológica de data?	X		
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou do (s) serviço(s) prestado(s)?	X		
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X
2.14	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?	X		
03	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:	SIM	NÃO	N/A
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	X		
3.2	Os adiantamentos são pagos através de procedimento bancário, em Banco Oficial?	X		
3.3	O adiantamento foi concedido para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	X		
04	AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:	SIM	NÃO	N/A
4.1	A prestação de contas contém todos os documentos previstos na norma?	X		
4.2	Termo de Homologação emitida pelo ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que o processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria Nº 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE /MT?	X		
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?	X		
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			X
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?		X	
4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (15 dias) a contar da concessão?			X



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?	X		
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X
05	AVALIAÇÃO DOS CONTROLE INTERNOS DE ADIANTAMENTOS	SIM	NÃO	N/A
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?	X		
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?	X		
5.3	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?	X		
5.4	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?	X		
5.5	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?	X		

Fls. 43
Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

5.6	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?	X		
5.7	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?	X		
5.8	O adiantamento concedido foi para servidor de licença, de férias ou afastado?		X	
5.9	Os recursos de adiantamento são para quitar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?		X	
5.10	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?		X	

Data: 17/ março/ 2026

Responsável pelo Preenchimento:

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso

Secretária de Finanças

Visto do Presidente:

[Assinatura]
Carimbo e assinatura

[Assinatura]
Câmara Municipal de Itiquira
Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadoria de Controle Interno

